



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.287/16, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Considera Facultativo o Ponto nas  
Repartições Públicas Municipais na data  
que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de  
suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o  
artigo 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:


Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no  
dia 09 (sexta-feira) de dezembro do ano em curso.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população  
deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas  
Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

  
PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

*formal + B5*  
**PUBLICADO**  
*Ed. 808*  
*30/11/16*  
  
Prefeitura Mun. de Bom Jardim  
*Léssica Chevrana da Rocha*  
Assessora de Gabinete  
Matrícula 41.6419